



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: - <https://www.unir.br>

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 10 DE MAIO DE 2019

Estabelece atribuições gerais dos Professores que integram o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UNIR.

O CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso III do regimento interno e considerando:

- Parecer de nº 519/2019/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Walterlina Barboza Brasil - documento de nº 0062573;
- Despacho Decisório nº 2/2019/CAMPPMA/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa, em 13-03-2019 - documento de nº 0098698;
- Homologação pela Presidência dos Conselhos Superiores contida no documento de nº 0130861
- Deliberação na 84ª sessão Plenária, em 26-04-2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o regulamento para atribuições gerais dos Professores que integram o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 10/05/2019, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0130935** e o código CRC **AA087ADF**.

ANEXO DA RESOLUÇÃO 49/CONSAD, DE 10/05/2019

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFESSORES DO PLANO DE CARREIRA E CARGOS DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DA UNIR

Art. 1º Estabelecer critérios e normas para o desenvolvimento das atribuições de magistério dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências no âmbito da UNIR.

Art. 2º São atribuições de magistério dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia:

1 - As relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão no âmbito da Educação Básica, Técnica e Tecnológica e, da Educação Superior;

§ 1º As atividades de ensino de que trata o Inciso 1 deverão estender-se aos cursos de educação superior da UNIR mediante credenciamento, aos estabelecimentos de ensino de Educação Básica, Técnica e Tecnológica, da rede federal, estadual e municipal de ensino no estado de Rondônia, mediante a celebração de Termo de Cooperação e/ou projetos específicos, de acordo com uma das seguintes modalidades:

- a) Ministrando disciplinas em Instituição Federal de Ensino no Rondônia de acordo com a formação/habilitação de cada docente, mediante Termo de Cooperação firmado com a UNIR;
- b) Ministrando disciplinas em escolas da rede estadual e municipal de acordo com a formação/habilitação de cada docente, mediante Termo de Cooperação firmado entre a UNIR e as secretarias de educação;
- c) Acompanhar atividades de estágio supervisionado em curso superior de graduação e de pós-graduação nos departamentos acadêmicos da UNIR, mediante credenciamento específico;
- d) Desenvolver ou participar obrigatoriamente de pelo menos um programa ou projeto de extensão no âmbito da educação básica, técnica e tecnológica.

§ 2º - No desenvolvimento das atividades de pesquisa os docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico poderão:

- a) Desenvolver programas e projetos de pesquisa no âmbito da Universidade Federal de Rondônia, relacionados à Educação Superior, Básica, Técnica e Tecnológica e, em outros contextos sociais.

II - As relacionadas às atividades inerentes ao exercício de assessoramento, coordenação, e assistência na própria instituição, no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Art. 3º No regime de trabalho dos professores do ensino básico, técnico e tecnológico da UNIR aplica-se o disposto na legislação em vigor, Lei 12.772 de 21 de dezembro de 2012.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.